



3º TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 401-A/2023
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 005/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.007/2023



OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICA E SUPORTE.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04 de maio de 2026

FINAL: 03 de maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Gildaci Costa Santos, CPF nº 639.956.543-04



DADOS DO CONTRATADO

GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 12.506.781/0001-70

R SAO MARCOS, 1, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, Maranhão

financeiro@genesistech.com.br, (99) 3321-4434,

IVO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 971.975.132-00

PREÂMBULO

Aos 04 de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 401-A/2026 por mais **(12 meses)**, a partir de 04/05/2026 até 03/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial.	-	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Serviços técnicos de desenvolvimento, Banco de Pontos de Função (PF), sob demanda, para serviços de desenvolvimento de customização de sistemas de informação.	-	HORA TÉCNICA	600	R\$ 135,00	R\$ 81.000,00
Valor Total					R\$ 177.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2242.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% - VAAT

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

CPF. 431.545.112-87

IVO SILVA
OLIVEIRA:97197
513200



IVO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 971.975.132-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



I – Secretaria de Administração e Finanças;
II – Secretaria de Agricultura e Produção Familiar;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
V – Secretaria de Educação;
VI – Secretaria de Comunicação;
VII – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural;
IX – Secretaria de Regularização Fundiária;
X – Secretaria de Habitação;
XI – Secretaria de Transporte;
XII – Secretaria de Pesca;
XIII – Secretaria de Economia Solidária;
XIV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania;
XV – Defesa Civil Municipal;
XVI – Coordenação Municipal de Defesa Civil;
XVII – demais órgãos e entidades correlatos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS

Art. 10. Fica criado o **Fundo Municipal de Emergências Climáticas de Grajaú - MA (FMEC-GRAJAÚ)**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA-GRAJAÚ), destinado a centralizar e gerenciar recursos voltados à prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres climáticos e ambientais no Município.

Art. 11. A gestão e a aplicação dos recursos do FMEC-GRAJAÚ observarão:

I – as diretrizes da Comissão Municipal de Crise Climática e Gestão de Riscos Ambientais (CMCC-GRAJAÚ); e

II – as **deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente**, responsável por aprovar o **plano anual de aplicação dos recursos**, elaborado pela SEMA-GRAJAÚ em conjunto com a CMCC-GRAJAÚ.

§1º O **Conselho Municipal de Meio Ambiente** deverá apreciar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FMEC-GRAJAÚ, bem como os respectivos relatórios de execução físico-financeira.

§2º O regulamento do **FMEC-GRAJAÚ** disporá sobre normas de funcionamento, movimentação, aplicação dos recursos e prestação de contas, devendo ser elaborado pela SEMA-GRAJAÚ em conjunto com a CMCC-GRAJAÚ e previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. Constituirão receitas do FMEC-GRAJAÚ, dentre outras:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Grajaú;

II – recursos de outros fundos municipais que venham a ser destinados a prevenção, resposta e recuperação de desastres climáticos e ambientais;

III – convênios, acordos, ajustes e repasses estaduais, federais e de organismos internacionais;

IV – doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – receitas decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos, conforme legislação vigente;

VI – outras fontes de receita que lhe sejam legalmente destinadas.

Art. 13. Fica o Município autorizado a mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução do PMCC-GRAJAÚ, oriundos das fontes previstas no art. 12 desta Lei e de outras autorizadas em lei específica.

§1º A mobilização dos recursos observará os limites e condições estabelecidas na **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

§2º A SEMA-GRAJAÚ elaborará plano financeiro complementar anual, detalhando a alocação de recursos e as metas físicas e financeiras para execução do PMCC-GRAJAÚ, o qual integrará o plano de aplicação do FMEC-GRAJAÚ a ser submetido à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O PMCC-GRAJAÚ será avaliado e atualizado anualmente, ou sempre que necessário, garantindo-se ampla divulgação pública e a

participação da sociedade civil e do Conselho Municipal de Meio Ambiente no seu acompanhamento e revisão.

Art. 15. O Regimento Interno da **Comissão Municipal de Crise Climática e Gestão de Riscos Ambientais (CMCC-GRAJAÚ)** será aprovado por ato específico do Poder Executivo Municipal, detalhando sua estrutura, composição, competências e forma de deliberação.

Art. 16. O texto consolidado do Plano Municipal de Contingência Climática e suas atualizações serão encaminhados à Câmara Municipal de Grajaú para ciência e acompanhamento, sem prejuízo de sua plena eficácia administrativa e operacional.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: acc76452816501193bcd08c777e206b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 03/2026 para Locação de espaço onde funcionará o depósito da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua C, s/nº, Paraíso, no Município de Itinga do Maranhão/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. WASNY FILHO SILVA RAMOS, CPF nº 329.932.345-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Maio de 2026.

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: fa00a94424c6fe738a2f79c94271f620

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 401-A/2026

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 401-A/2026, assinado em 04/05/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICA E SUPORTE. Processo Administrativo nº 08.007/2023. Modalidade: Adesão nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 12.506.781/0001-70. Valor Global: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 4 de Maio de 2026. Vigência Final: 3 de Maio de 2027.

Claudemir Vieira da Silva- Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Maio de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 77e9756c6d90be6407dc19e3de84d246

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026, assinado em 05/05/2026. Objeto: